

**EDITAL Nº 02/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES**

**BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS**, instituição financeira de economia mista, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2021, regido pelo Edital nº 01/2021, de 23 de dezembro de 2021, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

**1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES**

1.1. Retificam-se o **item 8.3.5.2 e subitens** do Edital nº 01/2021, de 23 de dezembro de 2021, para alterar suas redações, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

8.3.5.2. Os títulos de experiência profissional apresentados na tabela a seguir receberão pontuação unitária, podendo ser pontuado até três experiências distintas:

DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS			
	Experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
4	Experiência profissional comprovada em instituições financeiras: bancos múltiplos, bancos comerciais, agências de fomento, bancos de investimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento e/ou cooperativas de crédito, e as obtidas a partir de contratos PJ (pessoa jurídica) nas quais o serviço prestado seja realizado direta e comprovadamente pelo candidato, em cargo/emprego de nível superior na área de formação	02 (dois) pontos por ano comprovado	10 (dez) pontos, podendo enviar até 3 (três) experiências.
5	Experiência profissional comprovada junto a pessoas jurídicas de direito privado ou órgãos/instituições públicas, e as obtidas a partir de contratos PJ (pessoa jurídica) nas quais o serviço prestado seja realizado direta e comprovadamente pelo candidato, em cargo/emprego de nível superior na área de formação	01 (um) ponto por ano comprovado	

a.1) A experiência profissional obtida a partir de contratos PJ (pessoa jurídica) nas quais o serviço prestado seja realizado direta e comprovadamente pelo candidato, mediante a apresentação de fotocópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

d) Serão aceitas experiências profissionais anteriores comprovadas em instituições financeiras e/ou junto a pessoas jurídicas de direito privado e órgãos/instituições públicas, e as obtidas a partir de contratos PJ (pessoa jurídica) nas quais o serviço prestado seja realizado direta e comprovadamente pelo candidato. Não serão aceitas experiências na condição de autônomo. **A experiência deve ser comprovada em emprego de nível superior.**

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2021, de 23 de dezembro de 2021, as quais são ratificadas.

Porto Alegre/RS, 10 de janeiro de 2022.

**Jeanette Halmenschlager Lontra,**  
Diretora-Presidente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.